









## ÍNDICE

- 1. APRODER
- **2. PORTUGAL 2020**
- 3. GESTÃO APRODER PORTUGAL 2020
- 4. PDR 2020
- 5. FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS
- 6. ANÁLISE E DECISÃO DE CANDIDATURAS

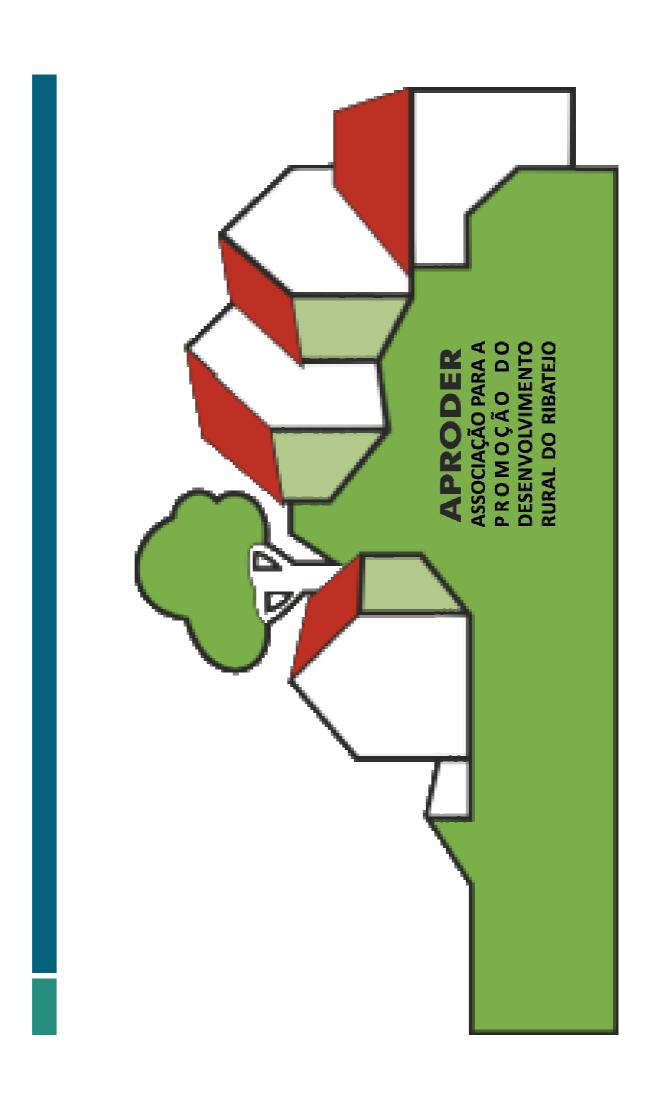












## 1. APRODER

- Associação de direito privado, sem fins lucrativos
- ♣ Fundada em Dezembro de 1991



- ◆ 25 anos de experiência na gestão das 4 gerações de programas "Leader"
- ♣ Entidade reconhecida (GAL) pelas Autoridades Nacionais Portugal 2020, enquanto organismo intermédio para a gestão de fundos estruturais europeus e de investimento, num território de intervenção especifico
- ♣ Território de intervenção Abrange os concelhos de Azambuja, Cartaxo, Rio Maior e Santarém (exceto parte do núcleo urbano da cidade de Santarém)









**RIO MAIOR** 

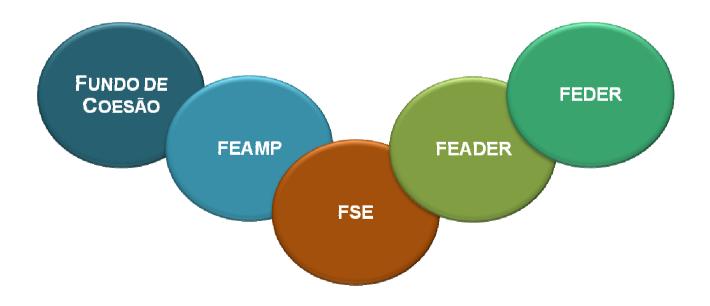
**AZAMBUJA** 

**CARTAXO** 



## **2. PORTUGAL 2020**

Trata-se de um Acordo de Parceria adotado entre Portugal e a Comissão Europeia, que reúne a atuação dos 5 Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, no qual se definem os princípios de programação que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial para promover, em Portugal, entre 2014 e 2020.











## 2.1. PORTUGAL 2020 - Como se operacionaliza?

Através de 16 Programas Operacionais a que acrescem os Programas de Cooperação Territorial nos quais Portugal participará a par com outros Estados membros:

### 4 Programas Operacionais Temáticos no Continente

- · Competitividade e internacionalização
- Inclusão social e emprego
- Capital humano
- Sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos

### **5 Programas Operacionais Regionais no Continente**

- Norte
- Centro
- Lisboa
- ALENTEJO
- Algarve

### 2 Programas Regionais nas Regiões Autónomas

- Açores
- Madeira











## 6 Programas Operacionais de Cooperação Territorial Europeia

- Espanha-Portugal
- Madeira-Açores-Canárias
- Espaço Atlântico
- Sudoeste Europeu
- Mediterrâneo
- ESPON, URBACT, INTERACT e INTERREG C

### 3 Programas de Desenvolvimento Rural

- 1 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL NO CONTINENTE PDR 2020
- 2 nas Regiões Autónomas (Açores e Madeira)

## 1 Programa para o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)

• 1 Programa Operacional Mar 2020

### 1 Programa Operacional de Assistência Técnica

• 1 Programa Operacional de Assistência Técnica













## 3. GESTÃO PORTUGAL 2020 GAL

## **DLBC RURAL**

- •Inspirado no modelo LEADER, é uma forma de abordagem integrada para o desenvolvimento territorial, que será apoiado por vários programas do Acordo de Parceria 2014-2020, nomeadamente pelo PDR 2020, por todos os Programas Operacionais Regionais do continente e pelo PO MAR 2020.
- Visa o desenvolvimento local, a diversificação das economias de base rural, a promoção da inovação, a resposta a problemas de pobreza e de exclusão social..."











## 3. GESTÃO DO GAL APRODER



## Plano Operacional Regional Alentejo (PORA)

## Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)

Concessão de apoio ao desenvolvimento dos viveiros de empresas e o apoio à atividade por conta própria , às microempresas e à criação de empresas;

Conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural

### Fundo Social Europeu (FSE)

Criação de emprego por conta própria, empreendedorismo e criação de empresas, incluindo micro, pequenas e médias empresas inovadoras;

Inclusão ativa, com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade



## Plano de Desenvolvimento Rural (PDR)

### Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)

- \* Regime Simplificado Pequenos Investimentos Explorações Agrícolas
- \* Pequenos investimentos na transformação e comercialização
- \* Diversificação de atividade na exploração
- \* Cadeias Curtas e Mercados Locais
- \* Promoção de produtos de qualidade locais
- \* Renovação das Aldeia

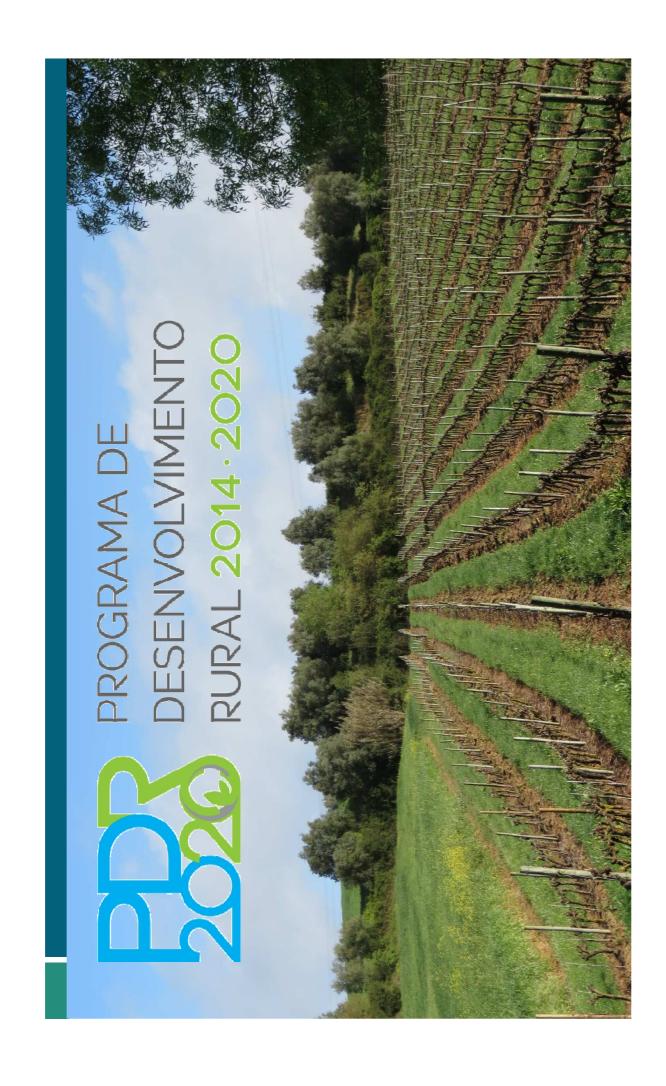












## 4. PDR 2020

O PDR é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente para o período 2014-2020.

## Prioridades para a aplicação do Desenvolvimento Rural

- Modernização: investimento, transformação, regadio
- Concentração da oferta
- Gestão do risco
- Rejuvenescimento do setor
- Eficiência na utilização de recursos (água, solo, energia)
- Viabilização de sistemas tradicionais









## 4.1 ARQUITETURA GERAL -

## ÁDEAC/ACÕEC

## Área 1 - Inovação e Conhecimento

Área 2 - Competitividade e Organização da Produção

Área 3 - Ambiente, Eficiência no Uso dos Recursos e Clima

## Área 4 - Medida 10. LEADER

Ação 10.1. Apoio Preparatório

Operação 10.1.1. Preparação e Reforco das Capacidades, Formação e Ligação em rede dos Gal

Ação 10.2. Implementação das Estratégias

Operação 10.2.1.1. Pequenos investimentos nas explorações agrícolas

Operação 10.2.1.2. Pequenos investimentos na transformação e comercialização

Operação 10.2.1.3. Diversificação de atividades na exploração

Operação 10.2.1.4. Cadeias curtas e mercados locais

Operação 10.2.1.5. Promoção de produtos de qualidade locais

Operação 10.2.1.6. Renovação de aldeias

Ação 10.3. Atividades de Cooperação dos GAL

Operação 10.3.1. Cooperação Interterritorial e Transacional dos Grupos de Ação Local

Ação 10.4. Funcionamento e Animação

Operação 10.4.1. Custos de Funcionamento e Animação









## 4.2 CANDIDATURAS ABERTAS

## 10.2.1.1 PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

- Período de 09 de Junho a 12 de Agosto de 2016
- Prorrogação até 12 de Setembro
- Nº Anúncio 001/Aproder/10211/2016

## 10.2.1.2 PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS **AGRÍCOLAS**

- Período de 24 de Junho a 31 de Agosto de 2016
- Prorrogação até 30 de Setembro
- Nº Anúncio PDR2020-APRODER-10212-001

## 10.2.1.3 Diversificação de actividades na exploração agrícola

Brevemente

- Período de 01 de Setembro a 16 de Dezembro
- Nº Anúncio PDR2020-APRODER-10213-001









## 10.2.1.1 PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

## Projetos de investimento

Apoio à realização de investimentos na exploração agrícola, materiais e imateriais, destinados a melhorar o desempenho e a viabilidade da exploração, aumentar a produção, criar valor, melhorar a qualidade dos produtos, introduzir métodos e produtos inovadores e garantir a sustentabilidade ambiental da exploração.

## Atividade agrícola

"...a produção, a criação ou o cultivo de produtos agrícolas, incluindo a colheita, a ordenha, a criação de animais e a detenção de animais para fins de produção."

Portaria n.º152/2016

### **Dotação Orçamental**

D.O. Anúncio é de 300 000€

D.O Total é de 958 526, 57€

## Cada candidatura pode incluir mais que uma atividade agrícola

O beneficiário tem de ndicar obrigatoriamente

- atividade principal para efeitos de candidatura.
- Fruticultura
- Horticultura/Floricultura
- ■Cereais e Oleaginosas
- Vitivicultura
- Olivicultura
- ■Pecuária
- Outras atividades

OTE nº25/2016









## Beneficiários

Pessoas individuais ou coletivas que exerçam a atividade agrícola

# Tipologia de apoio/intervenções a apoiar

- Investimento cujo total elegível, seja, superior ou igual a 1 000€ e inferior ou igual a 40 000€
  - Subsídio não reembolsável até um limite de 25 000€ de apoio por beneficiário

## Taxa de Apoio

50% do investimento elegível

## Condições de Acesso

- Contabilidade nos termos da legislação em vigor;
- · Apresentar coerência técnica, económica e financeira
- Terem recebido pagamentos diretos de valor igual ou inferior a 5 mil euros, no ano anterior ao da apresentação da candidatura;
- Não terem atingido um volume de negócios superior a 50 mil euros, no ano anterior ao da apresentação da candidatura;







## Investimentos materiais

- BENS IMÓVEIS Construção e melhoramento, designadamente:
  - Preparação de terrenos;
- Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
- Adaptação de instalações existentes;
- Plantações plurianuais;
- Instalação de pastagens;
- Sistemas de rega,
- Despesas de consolidação durante o período de execução da operação;
- BENS MÓVEIS Compra ou locação compra de novas máquinas equipamentos, designadamente:
  - Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos de prevenção contra roubos;
- Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano,
- Equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos da atividade.

# Investimentos imateriais

 As despesas gerais — nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias de marketing e branding e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos até seis meses antes da data de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5 % do custo total elegível daquelas despesas, realizadas apresentação da candidatura. aprovado









## 10.2.1.2 - PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

## Projetos de investimento

Apoio a pequenos investimentos através da **criação ou modernização de unidades de transformação e comercialização** de produtos agrícolas que envolvam investimentos tangíveis e intangíveis de pequena dimensão, destinados a melhorar o desempenho competitivo das unidades agroindustriais, garantindo simultaneamente a sustentabilidade ambiental das atividades económicas..

## **Dotação Orçamental**

**D.O. Anúncio é de 150 000€**D.O Total é de 43.7142.75€









## **Beneficiários**

 Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

# Tipologia de apoio/intervenções a apoiar

- Superior ou igual a 10 000€ e inferior ou igual a 200 000€
- · Subsídio não reembolsável até um limite de 150 000€ de apoio por beneficiário e durante o período de programação

## Taxa de Apoio

45% do investimento total elegível

## Condições de Acesso

- Contabilidade nos termos da legislação em vigor;
- Apresentar coerência técnica, económica e financeira (TIR, VAL e Pay-Back)
- Projetos enquadrados em setores com uma CAE na transformação e comercialização de produtos agrícolas do Anexo I do TFUE (matéria prima ou produto transformado).







## Investimentos materiais

- BENS IMÓVEIS Construção e melhoramento, designadamente:
- Vedação e Preparação de terrenos;
- Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
- Adaptação de instalações existentes, relacionada com a execução do investimento;
- Compra ou locação compra de novas máquinas e equipamentos, BENS MÓVEIS designadamente:
- ·Máquinas e equipamentos novos;
- Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;
- quando estes últimos sejam utilizados exclusivamente na recolha e transporte de leite até às unidades ·Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo, de transformação)
- Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei;
- Automatização de equipamentos já existentes na unidade;
- Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente, equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à valorização energética e equipamentos de controlo da qualidade

# Investimentos imateriais

e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e branding investimentos, até 5 % do custo total elegível aprovado daquelas despesas, realizadas até seis As despesas gerais — nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, meses antes da data de apresentação da candidatura.







## 10.2.1.3 - DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA **EXPLORAÇÃO** AGRÍCOLA

## Projetos de investimento

Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;

Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

## **Dotação Orçamental**

D.O. Anúncio é de 300 000€ D.O Total é de 541.874,87€









## **Beneficiários**

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola

# Tipologia de apoio/intervenções a apoiar

- · Superior ou igual a 10 000€ e inferior ou igual a 200 000€
- Subsídio não reembolsável até um limite de 150 000€ de apoio por beneficiário e durante o período de programação.

## Taxa de Apoio

- 40% do investimento total elegível Sem criação de postos de trabalho
- 50% do investimento total elegível Com criação líquida de postos de trabalho

## Condições de Acesso

- Beneficiário encontrar-se legalmente constituído;
- Contabilidade nos termos da legislação em vigor;
- (AF) pré-projeto igual ou superior a 20 %, devendo o indicador utilizado ter por base o Possuír situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira exercício anterior ao ano da apresentação da candidatura
- Enquadrem-se nas atividades económicas constantes do anexo VI da portaria 152/2016 de 25 de maio, bem como noutras atividades económicas definidas...







## Despesas Elegíveis

- Elaboração de estudos e projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação;
- ·Software aplicacional (incluindo sites), propriedade industrial, planos de marketing e branding;
- Beneficiação, adaptação ou recuperação de construções;
- Construções;
- Aquisição de equipamentos;
- Aquisição de viaturas e outro material circulante indispensáveis à atividade objeto de financiamento;
- Outro tipo de despesas associadas a investimentos intangíveis indispensáveis à prossecução dos objetivos do projeto.

# Despesas Não Elegíveis

- · Custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações;
- · Despesas com meros investimentos de substituição e com a aquisição de terras;
- Equipamentos em estado de uso;
- · Trabalhos para a própria empresa.









Entende-se por "criação líquida de postos de trabalho", o <u>aumento líquido do número de trabalhadores</u> diretamente empregados na empresa, calculado <u>pela diferença entre o número de trabalhadores</u> da empresa <u>no momento da apresentação do último pedido de pagamento e</u> a média mensal do número de <u>trabalhadores nos seis meses anteriores à data de apresentação da candidatura</u>, a demonstrar através dos mapas de remunerações da segurança social, e desde que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- ter por base a celebração de contrato de trabalho escrito entre a empresa beneficiária e o trabalhador;
- os trabalhadores a contratar não terem tido vínculo laboral com a empresa beneficiária ou empresas parceiras ou associadas desta, durante os 12 meses anteriores à data de apresentação da candidatura;
- não corresponder a postos de trabalho de gerentes, administradores e ou sócios da empresa beneficiária, com exceção do autoemprego criado por beneficiários das prestações de desemprego, ou de gerentes remunerados em empresas novas, desde que a primeira despesa ocorra até 3 meses após a data da sua constituição;
- os postos de trabalho criados estarem diretamente associados ao desenvolvimento da operação objeto de apoio.

Considera-se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma unidade de trabalho anual (UTA), equivalente a 1800 horas/ano.

Obrigatoriedade de manter os postos de trabalho criados até ao termo do período de 5 anos contados a partir da data de aceitação da concessão do apoio, ou até à data da conclusão da operação...



## 5. FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS

Consultar o Aviso de Abertura que regulamenta o acesso à apresentação de Candidaturas; a **Legislação aplicável** (Portarias, Normas e OTE);

Site do PDR2020 - www.pdr-2020.pt.

Site da Aproder – www.aproder.pt

Site do Portugal 2020 – www.portugal2020.pt

- Submeter candidatura online, através do Balcão do beneficiário no site do PDR 2020 https://balcao.pdr-2020.pt/balcao/inicio/auth/login (A candidatura só pode ser submetida pelo beneficiário – OTG nº 2)
- Todas as notificações, bem como a disponibilização de informação, relativas ao processo de candidatura são efetuadas através da área reservada do beneficiário no BB, em www.pdr-2020.pt.









## DOCUMENTOS DE CONSULTA OBRIGATÓRIA

## **Documentos Essenciais**

Anúncio de Abertura de candidatura - APRODER

Portaria nº152/2016 de 25 de Maio de 2016

OTE nº2/2016

OTE nº5/2016

OTE nº25/2016

OTE nº26/2016

OTE nº29/2016

Entre outros

## Nota

Esta apresentação não dispensa a consulta da documentação/legislação aplicável aos concursos abertos.







## 6. ANÁLISE E DECISÃO DE

APRODER e responsável pela análise e emissão de parecer sobre as candidaturas. Esta análise é efetuada no prazo máximo de 35 dias úteis, após o encerramento do período de candidatura, podendo ser solicitados esclarecimentos ao candidato durante este período, o que suspende o prazo de análise até à apresentação da resposta.

Existem três a quatro fases de análise, partindo do pressuposto que a candidatura foi submetida e se encontra válida:

- 1. Análise Documental:
- 2. Cumprimento dos critérios do beneficiário e da operação;
- 3. Pedido de esclarecimentos:
- 4. Classificação e hierarquização

No seguimento da análise, é efetuada a Audiência de Interessados, ou seja, a análise é remetida ao candidato, que pode formalmente apresentar elementos que permitam alterar ou não o conteúdo da proposta de decisão. O período de resposta é, por norma, 10 dias úteis.

Após a decisão, a APRODER dispõe de 5 dias úteis para comunicar a decisão do Gestor do PDR2020:

O Gestor do PDR2020 dispõe de **10 dias úteis para validar a decisão** da Aproder.

A comunicação de decisão final é enviada ao beneficiário através de email, estando também disponível no Balcão do Beneficiário do PDR2020. Será efetuada até 5 dias úteis após a validação do Gestor.









## **FLUXOGRAMA**

